RECOMENDAÇÕES

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA
janeiro de 2021

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

agosto/2020

Índice

Índice 1
Lista de siglas e abreviaturas 3
I. Introdução 4
II. Receitas de Campanha 5
III. Despesas de Campanha 7
IV. Ações e meios de Campanha 9
V. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral 10
V.1. Orçamento de campanha 10
V.2. Comunicação do Candidato para efeitos do art.º 46.º-A da LO 2/2005 11
V.3 Mandatário financeiro 11
V.4. Conta bancária de campanha 12
VI. Procedimento de prestação de contas 13
VI.1. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares 13
VII. Calendário de comunicações à ECFP 16
VIII. Glossário 17
ANEXOS 23
Anexo I. Modelo de Orçamento 23
Anexo II. Declaração do Candidato, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005 24
Anexo III. Ficha de identificação de Mandatário Financeiro 25
Anexo IV. Declaração do Mandatário Financeiro, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005 ... 26
Anexo V. Lista completa dos mandatários financeiros 27
Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista 28
Anexo VII. Conta bancária de campanha – ficha de identificação 29
Anexo VIII. Balanço de campanha eleitoral 30
Anexo IX. Demonstração dos resultados 31
Anexo X. Anexo 32
Anexo XI. Receitas 33
Anexo XI. Mapa M1 34
Anexo XI. Mapa M2 35
Anexo XI. Mapa M3 36
Anexo XI. Mapa M4 37
Anexo XI. Mapa M5 38
Anexo XI. Mapa M6 39
Anexo XII. Despesas 40

Anexo XII. Mapa M7 41
Anexo XII. Mapa M8 42
Anexo XII. Mapa M9 43
Anexo XII. Mapa M10 44
Anexo XII. Mapa M11 45
Anexo XII. Mapa M12 46
Anexo XII. Mapa M13 47
Anexo XII. Mapa M14 48
Anexo XII. Mapa M15 49
Anexo XIII. Lista de ações e meios de campanha 50
Anexo XIV. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas 51

Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
ESNL	Entidades do setor não lucrativo
IAS	Indexante de Apoios Sociais
L 19/2003	Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho)
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO 2/2005	Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro)
RCPP	Regulamento Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
SMN/RMMG	Salário Mínimo Nacional / Retribuição mínima mensal garantida[1]
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

[1] A terminologia hoje utilizada em termos genéricos é a de "retribuição mínima mensal garantida" (RMMG), tendo o Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro (art.º 2.º), efetuado a última atualização da RMMG, para o valor de 635 Eur. – aquele que vigora desde o dia 1 de janeiro de 2020. Todavia, a LO 2/2005 continua a utilizar a terminologia "salário mínimo" (cfr. o seu art.º 16.º) razão pela qual continuamos também aqui a utilizar a terminologia SMN.

I. Introdução

Nos termos do art.º 11.º da LO 2/2005, a ECFP pode emitir recomendações genéricas, nos termos aí circunscritos.

Nesse seguimento, são aprovadas pela ECFP um conjunto de recomendações genéricas dirigidas aos candidatos concorrentes à eleição para Presidente da República, destinadas a facilitar a aplicação das regras e procedimentos legais relativos à respetiva prestação de contas.

Recomenda-se, igualmente, a leitura das "FAQ" (perguntas frequentes) constantes do sítio da Internet da ECFP, em particular as respeitantes às campanhas eleitorais (http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/contas_faq_campeleitorais.html).

II. Receitas de Campanha

Os candidatos a Presidente da República em campanha eleitoral só podem ter as seguintes categorias de receitas (v. também infra, receitas de campanha não permitidas):

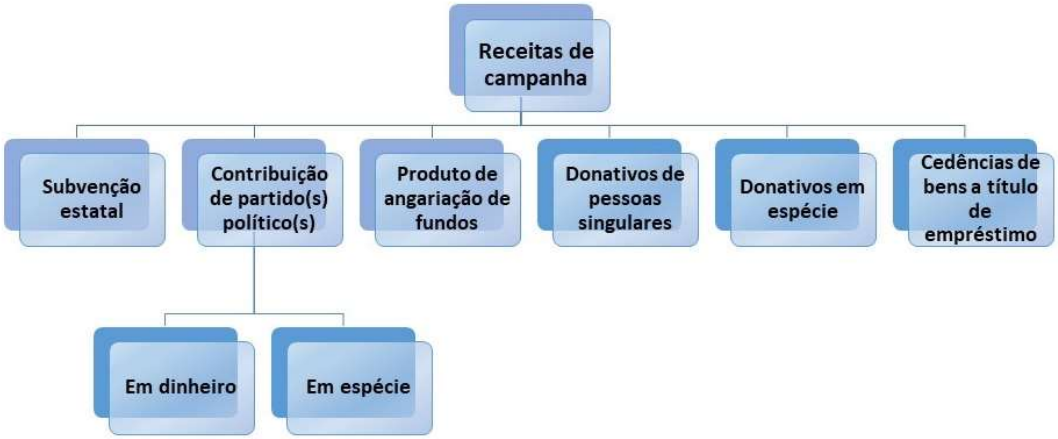

Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de receita apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas.

Concretizando:

Subvenção Estatal

- Deve ser indicado o montante efetivamente recebido ou o montante a receber.

Contribuição de partidos políticos

- Deve apresentar-se o total das contribuições dos partidos políticos, discriminando as contribuições efetuadas à campanha em dinheiro das em espécie;
- Devem ser distinguidos os valores correspondentes a adiantamentos que não sejam considerados contribuição e os correspondentes a contribuições do(s) partido(s) (cfr. art.º 16.º, n.ºs 2 e 3, da L 19/2003);
- Devem ser apresentados os documentos certificativos quer das contribuições quer dos adiantamentos, emitidos pelos órgãos competentes do respetivo partido (art.º 16.º, n.º 2, da L 19/2003);
- As contribuições e os adiantamentos em dinheiro devem ser titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem.

Produto de angariação de fundos

- A receita resulta da diferença entre as receitas e as despesas com a ação de angariação de fundos (art.º 6.º, n.º 2, da L 19/2003), estando sujeita ao limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da L 19/2003;
- As receitas devem ainda constar de listas próprias discriminadas, com identificação do tipo de atividade e da data de realização (cfr. art.º 12.º, n.º 7, al. b), da L 19/2003, *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma);
- As receitas devem ser tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem;
- Recomenda-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo XI – Mapa M4;
- As despesas de angariação de fundos surgem discriminadas na coluna das despesas com angariação de fundos, devendo a diferença entre receitas e despesas corresponder ao valor do produto total na lista de valores angariados;
- As despesas deverão estar adequadamente suportadas do ponto de vista documental, através da fatura respetiva;
- O produto da angariação de fundos deve ser depositado até ao dia do ato eleitoral, podendo os valores respeitantes ao último dia de Campanha ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte (art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003).

Donativos

- As atividades da campanha eleitoral podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares. (art.º 6.º, n.º 1, al. c) da L 19/2003), estando sujeita ao limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da L 19/2003;
- Os donativos de pessoas singulares apoiantes das candidaturas, são obrigatoriamente tituladas por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem;
- As receitas realizadas através de donativos, quando respeitantes ao último dia de campanha, são depositadas até ao terceiro dia útil seguinte (art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003);
- Recomenda-se a elaboração da lista referida nos termos constantes do Anexo XI – Mapa M4;
- A lista de donativos sugerida deverá conter:
  - O nome do(a) doador(a);
  - O NIF ou o CC/B.I. do(a) doador(a);
  - O meio de pagamento, cheque (identificação do numero do cheque) ou transferência bancária;
  - O valor de cada donativo;
  - Quando o mesmo doador entregue mais de um meio de pagamento, o valor correspondente a cada meio de pagamento deve ser apresentado separadamente na lista;
  - O valor acumulado por doador, quer pecuniário quer em espécie;
  - O número do recibo emitido ao(à) doador(a).

Donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo (Receita e Despesa)

- São contabilizados como receita e despesa;
- Devem ser valorizados a preços de mercado, valorização essa efetuada ou pelo doador / cedente ou pelo mandatário financeiro;
- Os donativos ou cedências devem ser titulados por declaração do doador ou cedente e devem ser elencados em listas próprias (v. modelo recomendado nos Mapas 5 e 6);
- Concorrem para o limite previsto no art.º 16.º, n.º 4, da L 19/2003.

— **Base legal:**

- Art.º 18.º, n.º 4, da LO 2/2005;
- Art.ºs 15.º a 18.º da L 19/2003.

III. Despesas de Campanha

Os candidatos à Presidência da República só podem ter as seguintes categorias de despesas:

Em termos de prestação de contas, cada uma das categorias de despesa apresenta particularidades que implicam distintas exigências do ponto de vista da prestação de contas (v. ainda os elementos comprovativos da efetividade das despesas, limite máximo admissível das despesas de campanha, pagamento de despesas – regra geral, de valor inferior ao IAS e por terceiros e razoabilidade do valor das despesas de campanha).

Concretizando:

Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado

- Corresponde às despesas com a conceção da estratégia de comunicação e de desenvolvimento e acompanhamento da Campanha, bem como a conceção de logótipo, mensagens, sítios na Internet específicos e outros elementos incorpóreos diretamente relacionados com a Campanha.

Propaganda, comunicação impressa e digital

- Corresponde às despesas com a execução e colocação dos meios de comunicação indireta utilizados na Campanha, isto é, meios que dispensam a presença física dos candidatos e elementos dos partidos que participam na Campanha.

Estruturas, cartazes e telas

- Corresponde às despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública e cujo montante só é elegível para efeito de subvenção até ao limite de 25% desta (v. artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).

Comícios, espetáculos e caravanas

- Corresponde às despesas com os eventos de Campanha que pretendem permitir a comunicação direta dos candidatos com os eleitores.

Brindes e outras ofertas

- Corresponde às despesas de material de diverso tipo e de reduzido valor económico, destinado a ser oferecido aos eleitores, geralmente com um potencial valor de uso que convida à sua conservação por um período mais alargado.

Custos administrativos e operacionais

- Inclui os gastos com a atividade de apoio às atividades de campanha e as atividades administrativas que permitem o cumprimento de obrigações legais dos Candidatos.

Outras despesas

- Rubrica de caráter residual, onde devem incluir-se apenas as despesas que não seja possível integrar em nenhuma das rubricas anteriores.

— **Base legal:**

- Art.º 18.º, n.º 4, da LO 2/2005;
- Art.ºs 15.º, n.ºs 1 e 3, e 18.º a 20.º da L 19/2003.

IV. Ações e meios de Campanha

Cada candidatura deve apresentar à ECFP as ações de campanha eleitoral que realizem, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um SMN (635 Eur., de acordo com o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro).

Concretizando:

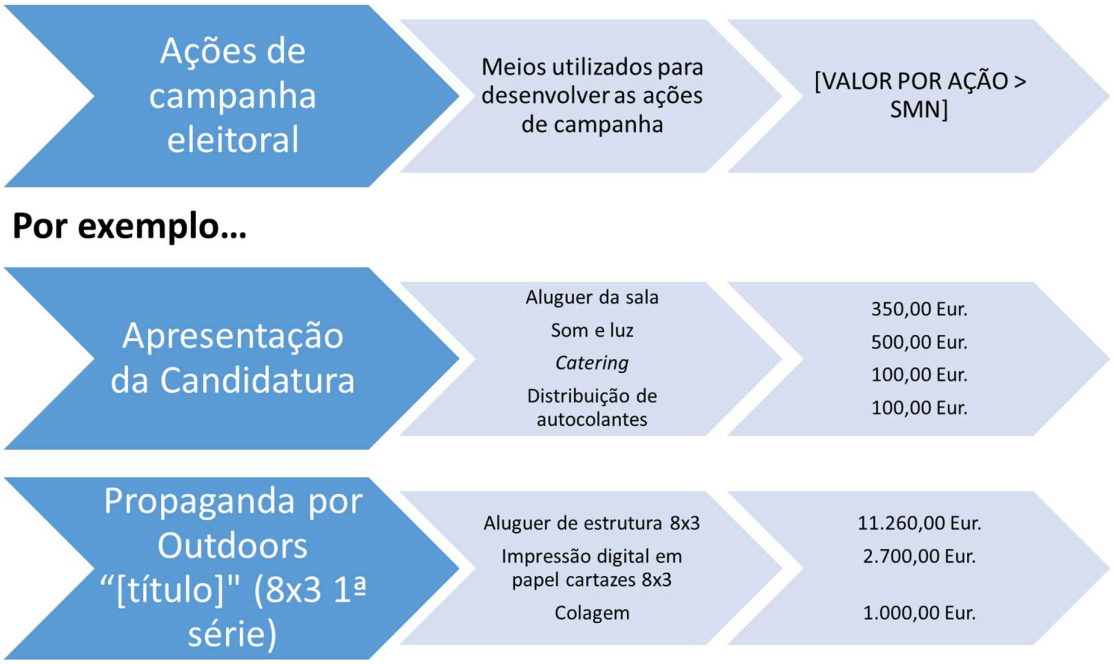

- **Base legal:**
  - Art.º 16.º, n.ºs 1, 3 e 4, da LO 2/2005.
- **Estrutura recomendada:**
  - Ver modelo no Anexo XII.

V. Procedimentos anteriores à realização do ato eleitoral

Atentas as exigências legais atinentes à campanha eleitoral, devem ser levados a cabo, pelos candidatos, os seguintes procedimentos:

V.1. Orçamento de campanha

Cada candidatura deverá elaborar e apresentar junto da ECFP um orçamento de campanha.

- **Base legal:**
  - Art.º 17.º da LO 2/2005;
  - Art.º 15.º, n.º 4, da L 19/2003.
- **Prazo de entrega à ECFP:**
  - Até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas.
- **Modo de entrega:**
  - Em suporte de papel, **assinado** pelo mandatário financeiro nacional; e, **cumulativamente**,
  - Em suporte informático editável, preferencialmente *Excel*.
- **Estrutura recomendada:**
  - V. modelo no Anexo I.

V.2. Comunicação do Candidato para efeitos do art.º 46.º-A da LO 2/2005

Nos termos do art.º 46.º-A da LO 2/2005 os partidos (quer os que concorram individualmente quer os que integrem CE) devem indicar à ECFP, para efeitos de notificação, o seu endereço de correio eletrónico e o endereço postal (este correspondente à morada da sede), pelo que se impõe o envio de declaração nesse sentido.

- **Base legal:**
  - Art.º 46.º-A da LO 2/2005;
- **Estrutura recomendada**:
  - V. modelo no Anexo II**.**

V.3 Mandatário financeiro

Cada candidato constitui um mandatário financeiro nacional. O mandatário financeiro nacional pode designar mandatário financeiro de âmbito distrital, regional ou local, nos termos do disposto no art.º 21.º, n.º 2, da L 19/2003.

- **Base legal:**
  - Art.º 18.º, n.º 2, da LO 2/2005;
  - Art.ºs 21.º e 22.º da L 19/2003.
- **Prazo para publicação em jornal de circulação nacional da lista completa de mandatários financeiros:**
  - No prazo de 30 dias após o termo do prazo para entrega das candidaturas;
- **Elementos a comunicar à ECFP:**

- Dados identificativos do mandatário financeiro nacional (v. modelo no Anexo III);

- Declaração do mandatário financeiro nacional em cumprimento do disposto no art.º 46.º-A da LO 2/2005 (v. modelo no Anexo IV);

- Lista dos mandatários financeiros de âmbito distrital, regional ou local (v. modelo no Anexo V);

- Cópia da publicação em jornal de circulação nacional do anúncio/lista completa dos mandatários financeiros, referido no art.º 21.º, n.º 4, da L 19/2003 (v. modelo no Anexo VI).

V.4. Conta bancária de campanha

É obrigatória a abertura de uma conta bancária pela qual **todas** as receitas e despesas da campanha deverão ser movimentadas.

— **Base legal:**

- Art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003.

— **Elementos a comunicar à ECFP:**

- Elementos de identificação da conta bancária da campanha eleitoral (v. modelo no Anexo VII).

.

VI. Procedimento de prestação de contas

Os documentos de prestação de contas têm de dar resposta às especiais exigências contidas no regime legal atinente ao financiamento das campanhas eleitorais, a par das regras de organização contabilística do SNC, aplicáveis nesta sede, concretamente o regime relativo às ESNL.

VI.1. Documentos de prestação de contas e respetivos documentos complementares

- **Base legal:**
  - Art.ºs 18.º, n.º 2, e 35.º, n.º 1, da LO 2/2005; e
  - Art.º 12.º, *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, e art.º 27.º, n.º 1, todos da L 19/2003;
- **Prazo de entrega à ECFP:**
  - Nos termos do art.º 27.º da L 19/2003, no prazo máximo de 60 dias, após o pagamento integral da subvenção pública, cada candidatura presta à ECFP as contas discriminadas da sua campanha eleitoral;
- **Documentos de prestação de contas:**

  Devem ser preparados os seguintes documentos:
  - O balanço de campanha à data do fecho das contas de campanha (v. modelo recomendado no Anexo VIII);
  - A demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral (v. modelo recomendado no Anexo IX);
  - O Anexo ao balanço e à demonstração de resultados de campanha contendo as divulgações recomendadas no Anexo VIII e Anexo IX, ou outras que forem consideradas relevantes ;

- O mapa de receitas sintético (v. modelo no Anexo XI) e os respetivos mapas de receitas analíticos (v. modelos no Anexo XI – mapas M1, M2, M2A, M3, M4, M5 e M6);

- O mapa de despesas sintético (v. modelo no Anexo XII) e os mapas de despesas analíticos (v. modelos no Anexo XII – mapas M7, M8, M9, M10, M11, M12 e M13 e Anexo X – mapas M5 e M6 – estes comuns a receitas e despesas);

- Mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;

- Mapa de Donativos (v. modelo no Anexo XI);

- Lista de ações e meios de campanha (v. modelo no Anexo XIII);

- As declarações dos doadores relativas a donativos em espécie e a cedências de bens a títulos de empréstimo;

- Extratos da conta bancária da campanha, desde a data da abertura até à data de encerramento;

- Comprovativo do encerramento da conta bancária, emitido pela instituição bancária, por forma a que se permita confirmar a integralidade dos extratos apresentados;

- A relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela conta bancária da campanha, verificada e assinada pelo mandatário financeiro nacional e e identificação da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo pagamento das dívidas a fornecedores que subsistirem.

— **Por forma a complementar os documentos de prestação de contas referidos no ponto anterior podem ser disponibilizados à ECFP os seguintes elementos:**

- Extratos de conta de cada uma das rubricas das demonstrações financeiras da campanha;

- Contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços para a campanha;

- Balancete do Razão Geral antes do apuramento de resultados das contas de campanha;
- Balancete do Razão Geral depois do apuramento de resultados das contas de campanha;
- Balancete analítico antes do apuramento de resultados das contas de campanha.

— **Forma de entrega:**

- Em suporte de papel, **assinado** pelo mandatário financeiro; e, **cumulativamente**,
- Em suporte digital editável, preferencialmente *Excel*.

— **Códigos das contas:**

- Com a caducidade do RCPP, decorrente da revogação do art.º 10.º da LO 2/2005 pela LO 1/2018, há que recorrer ao SNC aplicável às ESNL, sendo de ter em conta o constante da Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho;
- Concretamente quanto às despesas, sugere-se a aplicação do código de contas recomendado no Anexo XIV.

VII. Calendário de comunicações à ECFP

Até ao último dia do prazo de apresentação das candidaturas

- Orçamento de campanha;
- Identificação do mandatário financeiro;
- Lista dos mandatários financeiros de âmbito distrital, regional ou local, quando existirem;
- Identificação da conta bancária da campanha;
- Indicação dos endereços postal e de correio eletrónico para os quais o mandatário financeiro e o Partido devem ser notificados pela ECFP.

Até 30 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas

- Apresentação de cópia do anúncio publicado em jornal de circulação nacional, para efeitos de publicitação da lista completa de mandatários financeiros.

Até 60 dias após o pagamento integral da subvenção pública

- Demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados e anexo) e seus documentos complementares (v. ponto VI.1);
- Mapas de receitas e despesas de campanha, sintéticos e analíticos, onde se inclui o mapa de demonstração do produto de angariação de fundos;
- Declarações relativas aos doadores que tenham efetuado donativos em espécie, à cedência de bens a título de empréstimo, à utilização de bens do património do Partido e sobre a colaboração de militantes, simpatizantes e apoiantes;
- Relação das faturas que não tiverem sido liquidadas pela conta bancária de campanha, verificada e assinada pelo mandatário financeiro e identificação da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo pagamento das dívidas a fornecedores que subsistirem;
- Lista de ações e meios de campanha;
- Totalidade dos extratos da conta bancária da campanha;
- Declaração de encerramento da conta bancária da campanha.

VIII. Glossário

CEDÊNCIA DE ESPAÇOS	A cedência de espaços (por exemplo, um auditório) pode ser feita a uma campanha a título gratuito ou oneroso, devendo sempre, atento o princípio da transparência, estar cabalmente identificada e demonstrada ou a despesa incorrida (por exemplo, através da fatura respetiva) ou a cedência gratuita (através de documento, contendo os elementos identificadores da cedência e a valorização respetiva a preços de mercado, porquanto se trata de receita de campanha). No entanto, no caso de a cedência de espaços gratuita respeitar a espaços geridos ou propriedade do Estado ou de pessoas coletivas de direito público (incluindo autarquias locais, entidades do setor público empresarial e entidades da economia social, tais como as definidas no art.º 4.º da L n.º 30/2013, de 8 de maio), tal cedência não é considerada receita de campanha (v. art.º 8.º-A da L 19/2003).
CONTA BANCÁRIA DA CAMPANHA	Deve ser constituída uma conta bancária pela qual todas as receitas e despesas de Campanha deverão ser movimentadas. Essa conta deve ter uma designação que identifique o Candidato em Campanha – "PR-2021" –, tendo como primeiro subscritor o Mandatário Financeiro. Deve o Mandatário Financeiro informar a ECFP dos elementos de identificação da conta bancária da Campanha eleitoral (Anexo VII). Na apresentação da Conta de Campanha devem incluir-se os extratos da conta bancária da Campanha, desde a sua abertura até ao seu encerramento. O encerramento da conta bancária da Campanha deve ocorrer antes do fecho da Conta de Campanha, devendo ser solicitado, e posteriormente enviado à ECFP, no âmbito do processo de prestação de contas, um documento do banco a confirmar o encerramento da conta bancária da Campanha. Se a Campanha não dispuser dos fundos necessários para pagar faturas de fornecedores emitidas até ao dia do ato eleitoral, nomeadamente se a subvenção recebida ou a receber não for suficiente, ou se não receber subvenção, deve ser preparada uma relação de todas as faturas que, até ao encerramento da conta bancária de Campanha, não tiverem sido liquidadas, assumindo o Mandatário Financeiro da Campanha a responsabilidade pela liquidação dessas faturas.

	Essa relação das faturas, que não tiverem sido liquidadas, será devidamente verificada e assinada pelo Mandatário Financeiro. Aquando do encerramento da conta bancária de Campanha, o Mandatário Financeiro verifica se há saldo positivo, caso em que decidirá do respetivo destino. Todas as transferências bancárias efetuadas para a Conta de Campanha deverão claramente identificar o transferente ou doador, sob pena de essas transferências poderem ser consideradas donativos anónimos. Todas as receitas e despesas de Campanha terão um correspondente movimento bancário, a crédito ou a débito, em conformidade com o que está estabelecido na lei, com exceção dos donativos em espécie ou dos bens cedidos a título de empréstimo, sendo que estes, após a devida valoração, aceite pelo Mandatário Financeiro, são considerados e lançados na contabilidade como despesas e como receitas.
DESPESAS DE CAMPANHA ELEGÍVEIS	São elegíveis as despesas de campanha com intuito ou benefício eleitoral, efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo (v. art.º 19.º, n.º 1, da L 19/2003); não são elegíveis, **em regra**, as despesas efetuadas no dia do ato eleitoral e na véspera do ato eleitoral. Não obstante, são elegíveis as despesas realizadas **no dia de eleições** com a **apresentação ao público e à comunicação social da reação política aos resultados**. Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o ato eleitoral, com exceção das decorrentes do fecho de contas e daquelas que, pela sua natureza, não são suscetíveis de ser faturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, faturas de água, gás, eletricidade e telecomunicações.
ELEMENTOS COMPROVATIVOS DA EFETIVIDADE DAS DESPESAS	O pagamento das despesas faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, transferência bancária ou cartão de débito bancário) a partir da conta bancária de campanha.
INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS	Referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da administração central do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares. Valor em 2020: 438,81 Eur. (art.º 2.º da Portaria n.º 27/2020, de 31 de janeiro).

LIMITE MÁXIMO ADMISSÍVEL DAS DESPESAS DE CAMPANHA	O limite máximo admissível de despesas para a Campanha eleitoral para Presidente da República, é de 10.000 o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), acrescido de 2.500 vezes o valor do IAS no caso de concorrer a segunda volta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da L 19/2003, reduzido em 20% de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro, ou seja: 1.ª VOLTA = 10.000 IAS x 438,81 € = 4.388.100 Euros 4.388.100 Euros - (20% de 4.388.100 €) = 3.510.480 Euros 2.ª VOLTA= 2.500 IAS x 438,81 Euros = 1.097.025 Euros 1.097.025 Euros - (20% de 1. 097.025 Euros) = 877.620 Euros
MANDATÁRIO FINANCEIRO	Pessoa designada pelo Candidato, que assume a responsabilidade pela correta preparação e apresentação à ECFP do orçamento, das listas de ações de campanha e meios nelas utilizados, das contas de campanha e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na lei. Cabe-lhe designadamente: (i) proceder à abertura da conta bancária e comunicar à ECFP os respetivos número e domiciliação; (ii) assegurar que existem procedimentos de controlo interno que certifiquem o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela Candidatura; (iii) assegurar que as receitas angariadas pela Candidatura para a campanha estão tituladas por cheque ou outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem e são depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às ações de angariação de fundos em que se baseiam; se respeitarem ao último dia de campanha, devem ser depositadas até ao terceiro dia útil seguinte; (iv) assegurar o depósito da subvenção estatal na conta bancária de campanha;

(v) verificar se os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo podem ser recebidos e certificar-se de que foram contabilizados como receita e como despesa em mapa próprio e a preços correntes de mercado;

(vi) autorizar as despesas realizadas e comprovar que correspondem à efetiva contratação de serviços ou compra de bens, a preços de mercado, em benefício da Candidatura, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral;

(vii) providenciar para que as despesas estejam adequadamente suportadas do ponto de vista documental;

(viii) assegurar o controlo permanente da conta bancária e sua reconciliação com os movimentos contabilísticos;

(ix) proceder ao encerramento da conta bancária até ao momento da apresentação da conta de campanha;

(x) elaborar a conta de campanha e assiná-la, assumindo a responsabilidade pela sua preparação e apresentação à ECFP;

(xi) apresentar à ECFP as listas de ações e meios utilizados;

(xii) refletir nas contas as despesas e receitas associadas a todas as ações realizadas, independentemente do valor envolvido;

(xiii) impedir que seja efetuado por terceiros o pagamento de despesas que beneficiem a candidatura, qualquer que seja a natureza destas, com exceção daquelas passíveis de serem liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, nos termos do art.º 19.º, n.º 4, da L 19/2003;

(xiv) impedir que seja efetuada qualquer angariação de fundos alegadamente destinados à campanha por terceiros estranhos a esta.

ORÇAMENTO DE CAMPANHA	Documento que deve refletir as estimativas de receitas e de despesas da campanha eleitoral. O Orçamento deve ser organizado de modo a incluir as seguintes rubricas no domínio das receitas: subvenção estatal, contribuição de Partido(s) Político(s),

	donativos e angariação de fundos para a Campanha eleitoral; e , nomeadamente, as seguintes rubricas no domínio das despesas: conceção da Campanha, abrangendo agências de comunicação e estudos de mercado; propaganda, comunicação impressa e digital; estruturas, cartazes e telas; comícios, espetáculos e caravanas; brindes e outras ofertas; custos administrativos e operacionais.
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA	O pagamento faz-se obrigatoriamente por instrumento bancário (cheque, transferência bancária, cartão multibanco – v. art.º 19.º, n.º 3, da L 19/2003), exclusivamente a partir da conta bancária de campanha.
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA INFERIORES AO VALOR DO IAS	As despesas de montante inferior ao valor do IAS podem ser pagas em numerário, desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados para o total das despesas, devendo ter o respetivo documento de suporte. Para pagamento de despesas inferiores a um IAS, poderá ser levantado da conta bancária da campanha um determinado valor que servirá de fundo de maneio, pois todos os pagamentos devem ser efetuados a partir dessa conta bancária. Esgotado o fundo de maneio, deve este ser reposto através de um cheque ou transferência bancária. As despesas de maior valor devem ser sempre pagas através de cheque ou transferência bancária. Recomenda-se que apenas valores muito reduzidos sejam movimentados por Caixa, sendo preferível a utilização de cartão de débito bancário associado à conta bancária de Campanha.
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CAMPANHA POR TERCEIROS	As despesas de campanha eleitoral, passíveis de serem pagas em numerário, podem ser liquidadas por pessoas singulares, a título de adiantamento, sendo reembolsadas por instrumento bancário que permita a identificação da pessoa, pela conta da campanha eleitoral. Contudo, deverá tal ser objeto de uma listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros (valor, data, fornecedor e descrição) e indicação dos movimentos financeiros do reembolso (data, valor e terceiro) para efeito de controlo da ECFP no terreno.
RAZOABILIDADE DO VALOR DAS DESPESAS DE CAMPANHA	Do regime constante da L 19/2003 decorre que as despesas suportadas devem apresentar-se como razoáveis, face aos preços de mercado. A razoabilidade pode ser verificada, em alguns casos, por análise da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, que prevê intervalos de preços obtidos pela ECFP, por consulta ao mercado, para os meios de campanha mais utilizados.

	Caso a despesa se afaste dos valores de referência constantes da Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho, ou caso respeite a fornecimentos não previstos nessa mesma listagem, a Candidatura deverá munir-se de elementos documentais que demonstrem tal razoabilidade (por exemplo, consultas ao mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento).
RECEITAS DE CAMPANHA NÃO PERMITIDAS	Consideram-se receitas não permitidas: (i) Donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie, por parte de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras; (ii) Donativos indiretos, que consistem em quaisquer contribuições que se traduzam no pagamento por terceiros de despesas que aproveitem à Candidatura; (iii) Aquisição de bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado; e (iv) Angariação de fundos anónimos.

ANEXOS

Anexo I. Modelo de Orçamento

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO I

ORÇAMENTO DE CAMPANHA

Receitas	Valor Orçamento
Subvenção Estatal	0,00
Contribuição de Partidos políticos	0,00
Angariação de fundos	0,00
Donativos	0,00
Subotal das Receitas Financeiras	**0,00**
Donativos em espécie	0,00
Cedência de bens a título de empréstimo	0,00
Subotal das Receitas em espécie	**0,00**
Total das Receitas	**0,00**

Despesas	Valor Orçamento
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	0,00
Estruturas, cartazes e telas	0,00
Comícios e espetáculos	0,00
Brindes e outras ofertas	0,00
Custos administrativos e operacionais	0,00
Outras	0,00
Subtotal das Despesas financeiras	0,00
Donativos em espécie	0,00
Cedência de bens a título de empréstimo	0,00
Subtotal das Despesas em espécie	0,00
Total das Despesas	**0,00**

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo II. Declaração do Candidato, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ART.º 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE

[NOME DO CANDIDATO], declara que, para efeitos do disposto no art.º 46.º-A da Lei Orgância n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para Presidente da República, ser notificado para os seguintes endereços:

a) Endereço postal:

b) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo III. Ficha de identificação de Mandatário Financeiro

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MANDATÁRIO FINANCEIRO

Identificação do Candidato:

NIF _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____

Identificação de Mandatário:

Nome: _____
N.º de identificação fiscal: _____
Bairro fiscal: _____
Cód. Fiscal: _____
Morada: _____
Localidade: _____
Código Postal: _____
Freguesia: _____
Concelho: _____
Distrito: _____

_____
Telefone: _____
Telemóvel: _____
e-mail: _____

_____
N.º Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade: _____
Arquivo Identificação: _____
Data de emissão: _____

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo IV. Declaração do Mandatário Financeiro, para os efeitos previstos no art.º 46.º-A da LO 2/2005

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO ART.º 46.º-A DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2005, DE 10 DE JANEIRO

[NOME DO MANDATÁRIO FINANCEIRO], mandatário financeiro de [NOME DO CANDIDATO], declara que, para efeitos do disposto no art.º 46.º-A da Lei Orgância n.º 2/2005, de 10 de janeiro, pretende, no âmbito dos procedimentos existentes junto da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativos às Contas respeitantes à Eleição para Presidente da República, ser notificado para os seguintes endereços:

a) Endereço postal:

b) Endereço de correio eletrónico:

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo V. Lista completa dos mandatários financeiros

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO V

LISTA COMPLETA DOS MANDATÁRIOS FINANCEIROS

Nome	Morada de contacto	Endereço de correio eletrónico	Âmbito (distrital, regional ou local, com indicação do distrito, região ou local em concreto)

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo VI. Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO VI

Cópia da Publicação do Anúncio de Mandatário Financeiro/Lista

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA
2021

O Candidato_____ vem, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário Financeiro nacional *

(Nome completo) _____

* ou a seguinte lista completa dos mandatários financeiros

Data: _____

Assinatura:_____

Anexo VII. Conta bancária de campanha – ficha de identificação

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO VII

Ficha de Identificação da Conta Bancária de Campanha

Conta bancária n.º:

Designação da conta: _____
Banco: _____
Balcão: _____
IBAN: _____
Data de abertura: _____

Procuradores/Representantes:

Nome(1): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Nome(2): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Nome(3): _____
Qualidade do titular: _____
N.º de identificação fiscal: _____
N.º CC/BI _____

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo VIII. Balanço de campanha eleitoral

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO VIII

Balanço de campanha eleitoral

(à data do fecho das contas)

BALANÇO EM XX DE YYYYYYY DE 20NN (DATA FECHO)

CAMPANHA ELEITORAL: ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

***UNIDADE MONETÁRIA* (1)**

RUBRICAS	NOTAS	DATA DD.MM.2021
ATIVO		
Outras contas a receber		
Subvenção pública		
Outros		
Caixa e depósitos bancários		
Total do ativo		
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Saldo Final da Campanha		- / +
Total do fundo de capital		
Passivo		
Fornecedores		
Estado e outros entes públicos		
Outras contas a pagar		
Partidos politicos		
Total do passivo		
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo IX. Demonstração dos resultados

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO IX

Demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS

ELEIÇÃO PRESIDENTE DA REPÚBLICA 2021

***UNIDADE MONETÁRIA* (1)**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	CAMPANHA 2021
Receitas da campanha eleitoral		+
Subvenção pública.		+
Angariações de Fundos		+
Contribuições de partidos politicos		+
Despesas com a campanha eleitoral		-
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado		
Propaganda, comunicação impressa e digital		-
Estruturas, cartazes e telas		
Comícios, espetáculos e caravanas		-
Brindes e outras ofertas		-
Custos administrativos e operacionais		-
Outros		-
Resultado antes de gastos de financiamento		=
Juros e receitas similares obtidos		+
Juros e despesas similares suportados		-
Resultado líquido da campanha		=

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Anexo X. Anexo

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO X

Anexo às contas de Campanha, obedecendo ao estabelecido no Regime Contabilístico relativo às ESNL e contendo, designadamente, as seguintes divulgações:

1. Critérios de valorimetria utilizados relativamente :

a) a donativos em espécie - identificação do bem, do doador;

b) à cedência de bens a título de empréstimo;

2. Explicitação do valor recebido do Estado - Subvenção Pública - e da sua forma de cálculo;

3. Reconciliação entre o total da lista de ações e meios de campanha e o total das despesas de campanha;

4. Listagem dos contratos celebrados com os fornecedores e prestadores de serviços para a campanha;

5. Listagem das consultas de mercado ou orçamentos obtidos de vários fornecedores, no momento que antecedeu o fornecimento;

6. Listagem discriminativa das faturas liquidadas por terceiros e indicação dos movimentos financeiros de reembolso:
a) informação a indicar sobre as faturas liquidadas por terceiros - valor, data, fornecedor e descrição;
b) informação a indicar sobre os reembolsos financeiros - valor, data e terceiro;

7. Explicação sobre a assunção do resultado de campanha pelo Partido;

8. Decomposição das dívidas a terceiros refletidas no balanço de campanha, com descrição das entidades credoras, faturas e respetivos valores;

9. Data de encerramento da conta bancária. Se for o caso, indicação do destino e data da transferência do saldo bancário;

10. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão do resultado da campanha.

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XI. Receitas

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO XI

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M3			
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M4	0,00	0,00	0,00
Subtotal		0,00	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M5	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M6	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		0,00		

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XI. Mapa M1

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

MAPA M1: **Conta - Receitas de Campanha - Subvenção Estatal**

Nº Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
					TOTAL	0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Anexo XI. Mapa M2

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

MAPA M2: **Conta - Receitas de Campanha - Contribuição de Partido(s) Político(s) (inclui adiantamentos nos termos previstos no art.º 16.º, n.º 3, da L 19/2003)**

Nº Interno	Origem da Receita	Documento			Descrição da Receita	Valor	Movimento Financeiro			
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor	Banco
					TOTAL	0,00				

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento
Banco	Nome da instituição bancária (quando aplicável)

Anexo XI. Mapa M3

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato : _____

MAPA M3: **Conta - Receitas de Campanha - Donativos**

Doador	NIF	N.º cheque	Valor donativo(€)	Acumulado por doador (€)	N.º recibo	Data recibo
Total						

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XI. Mapa M4

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M4: Receitas de Campanha - Produto de Angariação de Fundos

Código da ação*	Designação da ação	Local	Data início	Data fim	Receita				Despesa				Produto da angariação	Observ.
					Total	Cheque ou TB	Recibo	Descrição	Valor (2)	Nº contabilidade	Conta fornecedor	Nº Fatura		
					(1)				*(2)*				*(3) = (1) - (2)*	
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					**0,00**				**0,00**				**0,00**	
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					**0,00**				**0,00**				**0,00**	
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
					0,00				0,00					
SUBTOTAL					**0,00**				**0,00**				**0,00**	
TOTAL					**0,00**				**0,00**				**0,00**	

* Para efeitos de codificação interna do Partido ou Coligação se necessário

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XI. Mapa M5

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M5: Conta - Receitas de Campanha - Donativos em espécie

Doador		Designação do bem doado	Data da doação	Valor donativo (€) *	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF				
			Total	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

* Valor de acordo com os preços de mercado.

Anexo XI. Mapa M6

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M6: Conta - Receitas de Campanha - Cedência de bens a título de empréstimo

Cedente		Designação do bem cedido	Data da cedência		Valor da cedência(€)	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF		De:	A:		
				Total	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XII. Despesas

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO XII

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M7	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M8	0,00	0,00	0,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M9	0,00	0,00	0,00
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M10	0,00	0,00	0,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M11	0,00	0,00	0,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Outras	Mapa M13	0,00	0,00	0,00
Subtotal		**0,00**	0,00	0,00
Donativos em espécie	Mapa M14	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M15	0,00		
Subtotal		**0,00**		
Total das Receitas		**0,00**		

Data: _____

Anexo XII. Mapa M7

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M7: **Conta - Despesas de Campanha - Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado**

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M8

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M8: **Conta - Despesas de Campanha - Propaganda, comunicação impressa e digital**

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M9

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M9: **Conta - Despesas de Campanha - Estruturas, cartazes e telas (via pública)**

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M10

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Partido Político ou Coligação Eleitoral: _____

Mapa M10: Conta - Despesas de Campanha - Comícios, espetáculos e caravanas

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M11

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Partido Político ou Coligação Eleitoral: _____

Mapa M11: Conta - Despesas de Campanha - Brindes e outras ofertas

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M12

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M12: Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M13

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M13: Conta - Despesas de Campanha - Outras

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
					TOTAL	0,00			

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nº Interno	Número interno atribuído pela Contabilidade.
Documento	Documento emitido pela entidade externa ou pela candidatura
Tipo	Tipo documento: - Nota Lançamento - Recibo - Transferência
Número	Número do documento
Data	Data do documento
Movimento Financeiro	Registo do movimento financeiro da receita. Nota: Todas as receitas devem ser depositadas.
Tipo Mov.	Tipo de movimentos: - Cheque - Transf. Bancária - Outros
Data	Data do movimento

Anexo XII. Mapa M14

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M14: Conta - Despesas de Campanha - Donativos em espécie

Doador		Designação do bem doado	Data da doação	Valor donativo(€) *	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF				
			Total	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

* Valor de acordo com os preços de mercado.

Anexo XII. Mapa M15

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Mapa M15: Conta - Despesas de Campanha - Cedência de bens a título de empréstimo

Cedente		Designação do bem cedido	Data da cedência		Valor da cedência(€)	Acumulado por doador (€)
Nome	NIF		De:	A:		
				Total	0,00	0,00

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo XIII. Lista de ações e meios de campanha

ELEIÇÃO+A1:R52 PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

Anexo XII - Lista de Ações e Meios de Campanha

Período:

Ações						Receita	Meios										
														Gastos			
Designação	Data início	Data fim	Local	Localidade	Nº aproximado de participantes		Descritivo	Tipo de meio	Unidade	Quantidade	Conta contabilística	Valor (€)		Nº contabilidade	Nº documento (Fat. VD)	Fornecedor	
												Sem IVA	Com IVA			Nome / Designação	NIF / NIPC

Data: _____

Assinatura: _____

NOTAS EXPLICATIVAS:
Período: período de reporte a que o documento diz respeito.
Designação: identificação da ação.
Data de início: data de início da ação.
Data de fim: data de conclusão da ação (nas ações que decorrem num só dia, a data de início é igual à data do fim).
Local: Identificação do local onde decorre a ação (nome do Hotel, sala, pavilhão, Rua, Praça, etc.).
Localidade: Identificação da localidade a que pertence o local da ação. A distinção entre local e localidade tem por finalidade facilitar as pesquisas na lista.
Quantidades: identifica as quantidades utilizadas.
N.º contabilidade: Número utilizado no registo contabilistico associado ao documento de suporte e que permite a localização de um concreto documento no conjunto dos documentos registados.
N.º Documento: Número sequencial atribuído pelo fornecedor.
Fornecedor: Identificação da conta da rubrica fornecedores onde foi efetuado o registo do valor a pagar.

Anexo XIV. Listagem das contas do código de contas recomendado – despesas

ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

Candidato: _____

ANEXO XIV
Listagem das contas do código das contas recomendado - despesas

Natureza	Função	Meio		Campanhas	Atividade corrente do Partido
Combustíveis		Combustíveis		689213	6242
Rendas e alugueres		Salas / Espaços		689213	6261.1
		Automóveis		689213	6261.2
		Autocarros		689213	6261.3
		Aviões		689213	6261.4
		Helicópteros		689213	6261.5
		Barcos		689213	6261.6
		Comboios		689213	6261.7
		Outras viaturas		689213	6261.8
		Estruturas metálicas para cartazes ou telas*			6261.9
		8x3		689212	6261.9.1
		4x3		689212	6261.9.2
		3x2		689212	6261.9.3
		2,40x1,70		689212	6261.9.4
		1,75x1,25		689212	6261.9.5
		Equipamento informático		689215	6261.10
		Equipamento de Som		689213	6261.11
		Equipamento de Iluminação		689213	6261.12
		Outros Equipamentos			6261.13
		Outras rendas e alugueres		689213	6261.14
Comunicações		Telemóveis		689215	6262.1
		Telefones		689215	6262.2
		Faxes		689215	6262.3
		Internet		689215	6262.4
		Serviços de Estafeta		689215	6262.5
		Outros		689215	6262.6
Seguros		Seguros		689215	6263
Transportes		Transporte de mercadorias		689215	6253
		Transporte de pessoas		689213	6252
Honorários		Agências de comunicação, produção de eventos e marketing		689211	6224.1
		Animadores		689213	6224.2
		Profissionais de espetáculos		689213	6224.3
		Seguranças		689213	6224.4
		Motoristas		689213	6224.5
		Conferencistas		689213	6224.6
		Outros		689213	6224.7

Natureza	Função	Meio		Campanhas	Atividade corrente do Partido
Material de propaganda: conceção, produção, distribuição e afixação		Fotografias/reportagem fotográfica		689212	6222.10.1
		Cartazes 8x3		689212	6222.11.1
		Cartazes 4x3		689212	6222.11.2
		Cartazes 3x2		689212	6222.11.3
		Cartazes 2,40x1,70		689212	6222.11.4
		Cartazes 1,75x1,25		689212	6222.11.5
		Cartazes 1x1		689212	6222.11.6
		Cartazes 0,68x0,48		689212	6222.11.7
		Cartazes “Masters”		689212	6222.11.8
		Cartazes “neons”		689212	6222.11.9
		Outros cartazes/telas		689212	6222.12.1
		Programa eleitoral		689212	6222.13
		Folhetos/desdobráveis		689212	6222.14
		Monofolhas		689212	6222.15.1
		“Flyers”		689212	6222.15.2
		Postais		689212	6222.15.3
		Marcadores		689212	6222.15.4
		Outros folhetos impressos		689212	6222.15.5
		Jornais de Campanha		689212	6222.16.1
		“Mailings”		689212	6222.17.1
		Infomails		689212	6222.17.2
		Telas		689212	6222.18
		Telas 8x3		689212	6222.18.1
		Telas 4x3		689212	6222.18.2
		Telas 3x2		689212	6222.18.3
		Telas 2,40x1,70		689212	6222.18.4
		Telões		689212	6222.19.1
		Pendões		689212	6222.19.2
		Bandeirolas		689212	6222.19.3
		Bandeiras +/- 2x1,40		689212	6222.19.4
		Bandeiras +/- 0,60x0,90		689212	6222.19.5
		Outras bandeiras		689212	6222.19.6
		Autocolantes de lapela		689212	6222.20.1
		Autocolantes variados		689212	6222.20.2
		Emblemas/“pins”		689212	6222.20.3
		Outros		689212	6222.21
Material para oferta		Bandeiras de papel		689214	6222.22
		Canetas/Lápis		689214	6222.23
		Isqueiros		689214	6222.24
		Portas chaves		689214	6222.25
		Calendários		689214	6222.26
		Cachecóis		689214	6222.27.1
		“T-Shirts”		689214	6222.27.2
		Camisolas/“Sweat Shirts”		689214	6222.27.3
		Capas de chuva		689214	6222.28.1
		Guarda chuvas		689214	6222.28.2
		Coletes		689214	6222.28.3
		Sacos		689214	6222.28.4
		Camisas		689214	6222.29.1
		Bonés		689214	6222.29.2
		Outros		689214	6222.29.3

Natureza	Função	Meio		Campanhas	Atividade corrente do Partido
Propaganda - produção		Vídeos e filmes		689212	6222.30.1
		"Spots" de rádio		689212	6222.30.2
		"Spots" de TV		689212	6222.30.3
		Internet		689212	6222.30.4
		Anúncios de Imprensa		689212	6222.30.5
		Tempo de Antena TV		689212	6222.31.1
		Tempo de Antena Rádio		689212	6222.31.2
		Outros			6222.31.3
Decoração e montagem		Decoração de Salas		689213	6222.32.1
		Montagem de estruturas		689213	6222.32.2
		Púlpitos		689213	6222.32.3
		Panos de Fundo		689213	6222.32.4
Palcos		Palcos Móveis		689213	6222.33.1
Outros		Outros			6222.34